



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 58/2023

Modalidade: Pregão 38/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 58/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Decreto Municipal 3.387 de 02 de setembro de 2023, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023 modificada pela Portaria nº 3.536 de 14 de agosto de 2023.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 06/09/2023 às 00h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 20/09/2023 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 20/09/2023 às 08h:00min (oito horas)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 20/09/2023 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/09/2023 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Decreto Municipal 3.387 de 02 de setembro de 2021, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

3.2 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

3.3 Não poderá participar da presente licitação Empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93;
- d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Estrangeiros que não funcionam no país.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 O licitante, deverá cadastrar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão Eletrônico.

4.6 A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

4.7 Após cadastrar sua proposta e anexar as documentações no sistema conforme o Edital, os licitantes deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO;

4.8 O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.

5. APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

6.5 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

6.6 As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

K. ARQUIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS (.PDF): ANEXO II

7.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (7.2-A.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

7.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

7.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 7.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 7.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.
- 8.2 Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. A Pregoeira se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.
- 8.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.
- 8.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, as quais passarão para fase de lances.

8.7 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.15 Para cada item poderá a pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo;

8.16 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.17.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.18 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.19 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.23 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.25 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pela pregoeira.

10.26 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.28 Em não havendo interposição de recursos, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.29 Caso todos os proponentes sejam desclassificados ou inabilitados, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação conforme o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

10.30 É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.31 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.32 Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, a Pregoeira convocará os licitantes através de publicação.

10.33 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 Nos termos do art. 48, I da Lei 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, das 08h às 12h00 min e de 13h00min às 16h00min.

12.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 48 horas contados da data de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.4 A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2 Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da autorização do fornecimento. O item deverá ser entregue no Almojarifado Central, no Endereço: Rua Padre Reis – 84 - Centro – CEP 36.330-000 - Coronel Xavier Chaves-MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada na Rua Padre Reis, 84, no Centro da Cidade de Coronel Xavier Chaves, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

16.2. A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.

17.2. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

18.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

18.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

18.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

18.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado à Rua Padre Reis, 84 – Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br>;

20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coronel Xavier Chaves revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Coronel Xavier Chaves poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 O Município de Coronel Xavier Chaves poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coronel Xavier Chaves-MG;

20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

20.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

20.23.5 ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

20.23.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Xavier Chaves, 05 de setembro de 2023

Juliana Jaques Camargos
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 58/2023
Modalidade: Pregão 38/2023
Edital nº: 58/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL** do Município de Coronel Xavier Chaves, conforme discriminado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, para o preparo da Merenda Escolar da E.M. “ Sebastião Patrício Pinto”, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as normas da Resolução nº 6 e 8 de maio de 2020 que preconiza alimentação de qualidade entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Considerando que a Alimentação Escolar será preparada e servida diariamente na cozinha da referida escola em atendimento ao cardápio pré-estabelecido pela nutricionista com acompanhamento do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente. Além de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a licitação atenderá também as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Obras e Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Os itens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitido pelo Setor de Compras.

3.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal solicitante.

6.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR REF (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI PÉROLA, de primeira, in natura, gráudo, intacto e sem apresentar podre na casca.	50	KG	6,89	344,50
2	ABÓBORA MORANGA: fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	150	KG	3,66	549,00
3	ABOBRINHA MENINA VERDE, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	150	KG	4,92	738,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com	150	SACHÊ	6,52	978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sachê: 400g.				
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto – Embalagem com 200 ml (validade mínima de 03 meses).	700	UND	2,9	2030,00
6	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira. Pacote 05 Kg (validade mínima de 03 meses).	350	PCT	19,02	6657,00
7	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, pacote 500 g. (validade mínima de 03 meses).	10	PCT	7,85	78,50
8	AÇÚCAR REFINADO, de primeira qualidade, sem umidade, cor clara característica e sem nenhum tipo de sujeira e acondicionado em embalagem plástica, pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses).	30	KG	5,19	155,70
9	ALFACE TIPO LISA: folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. (PÉ)	650	UND	6,23	4049,50
10	ALHO NACIONAL extra, de boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas e em cabeça soltas e não réstias; (validade mínima de 03 meses)	100	KG	18,22	1822,00
11	AMEIXA SECA; preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio, pacote 01 Kg , (validade mínima de 03 meses)	6	PCT	13,75	82,50
12	AMÊNDOAS, pacote 500g (validade mínima de 03 meses)	15	PCT	34,96	524,40
13	AMENDOIM cru com casca, de boa qualidade, deverá estar dentro do prazo de validade, pacote 01 kg	60	PCT	29,78	1786,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	(validade mínima de 03 meses).				
14	AMENDOIM cru descascado, de boa qualidade, Pacote 1Kg (validade mínima de 03 meses)	10	PCT	25,36	253,60
15	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de glúten, caixa 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	20	CAIXA	10,86	217,20
16	ARROZ AGULHA BRANCO T1, polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores, pacote 05 Kg . Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses. BOA QUALIDADE.	520	PCT	29,73	15459,60
17	AVEIA em flocos finos (farinha): produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Deve estar dentro do prazo de validade (não poderá ser menor que 3 meses) e com aspecto físico químico dentro dos padrões de qualidade, devendo estar embalada e não a granel. Embalagem 1kg . (validade mínima de 03 meses)	100	KG	14,23	1423,00
18	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Nível de acidez máx. de 0,5%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação. O produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente e ser de boa qualidade (não será aceito óleo misto, azeite de oliva refinado), não devem apresentar odor e nem sabor estranho, devem estar intacto, sem vazamentos. Frasco 500 mL (validade mínima de 03 meses)	24	FRASCO	30,83	739,92
19	AZEITONA VERDE, com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão	15	FRASCO	15,35	230,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	competente. Frasco 500g. (validade mínima de 03 meses)				
20	BANANA PRATA de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes sem despencar do cacho, e com brilho. Não enviar banana muito madura.	1100	KG	5,27	5797,00
21	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, para confeitaria, de boa qualidade.	10	KG	35,82	358,20
22	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, para confeitaria, de boa qualidade.	10	KG	43,33	433,30
23	BATATA BAROA, massa amarela/casca lisa/sem estragados/sem nervuras, de boa qualidade.	80	KG	8,52	681,60
24	BATATA INGLESA ESPECIAL tam. Médio, casca lisa, se estragados e de boa qualidade	330	KG	6,13	2022,90
25	BATATA PALHA - De primeira qualidade. - Integro e crocante. - Embalado em plástico resistente. - Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote 1kg (validade mínima de 03 meses)	70	PCT	21,29	1490,30
26	BETERRABA ESPECIAL, sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	120	KG	3,86	463,20
27	BERINJELA: De primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	40	KG	3,15	126,00
28	BOLACHA SALGADA, pacote 400g (validade mínima de 03 meses)	200	PCTE	7,23	1446,00
29	BISCOITO DE COCO - pacote 400g (validade mínima de 03 meses)	200	PCTE	6,42	1284,00
30	BISCOITO DOCE: Tipo Maisena ou Leite devidamente identificado conforme determina a legislação, caixa 1.500g (validade mínima de 03	100	CX	24,58	2458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	meses)				
31	BISCOITO RECHEADO - pacote 200g (validade mínima de 03 meses)	200	PCTE.	2,38	476,00
32	BISCOITO SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA: Biscoito isento de proteína do leite e lactose. Embalagens íntegras, devidamente identificadas e com prazo de validade de no mínimo três meses. O produto não pode conter traços de leite e derivados, pacote 400g (validade mínima de 03 meses)	48	PCTE	7,71	370,08
33	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, pacote 400g (validade mínima de 03 meses)	200	PCTE	6,45	1290,00
34	BISCOITO DOCE - tipo maisena - pacote 400g (validade mínima de 03 meses)	200	PCTE.	6,45	1290,00
35	BISCOITO TIPO PIT STOP - pacote 06 unidades, 27 g (validade mínima de 03 meses)	250	PCTE.	7,11	1777,50
36	BISCOITO TIPO SALPET - pacote 200g (validade mínima de 03 meses)	300	PCTE.	4,36	1308,00
37	BOLACHA SALGADA tipo biscoito água e sal (caixa de 1.500g), devidamente identificada conforme determina a legislação. (validade mínima de 03 meses)	200	CX	66,63	13326,00
38	BRÓCOLIS: com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas cor azul esverdeada. (flores amarelas não serão aceitas)	120	MOLHO	6,46	775,20
39	CANELA EM PÓ; pó fino, de qualidade devidamente identificado conforme determina legislação pacote 20g (validade mínima de 03 meses)	20	PCT	2,79	55,80
40	CANJIQUINHA de milho, de qualidade devidamente identificado conforme determina legislação. pacote 1Kg (validade mínima de 03 meses)	210	PCT	3,8	798,00
41	CARNE BOVINA EM CUBOS - Carne bovina em cubos. Apresentação: Carne bovina de 2ª, resfriada, sem fragmentos e ossos, com até 5% de gordura, cortada em cubos de 60g. Embalagem primária:	330	KG	38,79	12800,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	01 kg , rotulada. Registro obrigatório: SIM OU SIF.				
42	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª - Carne bovina moída de 2ª qualidade. Apresentação: carne de 2ª resfriada, com até 5% de gordura Embalagem primária: em pacotes de 01 Kg , rotulada. Registro obrigatório: SIM OU SIF.	430	KG	34,99	15045,70
43	CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS: fresca, refrigerada, de abate recente, cortada em cubos de 30 a 50g, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, desossado e limpo (máximo 3% de sebo e gordura – limpeza). Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente ou a vácuo vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente. Entregar em pacote de 1 kg.	250	KG	18,65	4662,50
44	CEBOLA; nacional, graúda, firme, sem ferimentos e defeito.	220	KG	3,41	750,20
45	CENOURA VERMELHA, padrão uniforme, sem brotos, a granel, tipo grande/comum.	340	KG	5,57	1893,80
46	CHA MATE; caixa 250 gramas 1º qualidade, embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 03(seis) meses da data de entrega.	400	CAIXA	7,37	2948,00
47	CHEIRO VERDE; (cebolinha) fresca,	100	MOLHO	3,6	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras.				
48	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: produto obtido a partir do cacau em pó (50%), açúcar e aromatizante. Embalagens íntegras, devidamente identificadas, pacote 400g (validade mínima de 03 meses). Não será aceito achocolatado em pó.	200	PCT	9,89	1978,00
49	CHUCHU selecionado, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem brotos, à granel, tipo grande.	150	KG	2,79	418,50
50	COCO RALADO, fino s/ açúcar devidamente identificado conforme determina legislação, pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	30	PCT	31,95	958,50
51	COLORAU /COLORÍFICO; Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (Pct de 01 kg) devidamente identificado conforme determina legislação (validade mínima de 03 meses)	30	KG	20,9	627,00
52	COUVE COMUM: deve estar fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	200	MOLHO	5,15	1030,00
53	COUVE-FLOR: Firme, sem lesões, pesada, cor branca. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas.	50	KG	7,7	385,00
54	CREME DE LEITE ESTERELIZADO: de 1ª qualidade. acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g. (validade mínima de 03 meses)	130	CAIXA	4,37	568,10
55	DOCE DE LEITE, cremoso (lata c/ 10 kg)	10	LATA	159,6	1596,00
56	ERVILHA: embalagem transparente de primeira qualidade, constituído de 90% de grãos na cor característica a variedade predominante. Sendo permitido no Máximo 2% de	50	KG	19,66	983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.				
57	EXTRATO DE TOMATE; extrato de tomate concentrado. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento, lata de 02 Kg (validade mínima de 03 meses).	25	LATA	21,07	526,75
58	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, pacote de 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	220	KG	8,39	1845,80
59	FARINHA DE MILHO: de qualidade e dentro do prazo de validade (não podendo ser menor que três meses). Devendo ser amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sã e limpa, obtida dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	200	PCT	7,13	1426,00
60	FARINHA DE ROSCA; isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. pacote 500g (validade mínima de 03 meses)	15	PCT	7,21	108,15
61	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	200	KG	5,21	1042,00
62	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Max 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pacote 01Kg (validade mínima de 03 meses)	620	PCT	8,65	5363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

63	FEIJÃO PRETO: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados pacote 01Kg (validade mínima de 03 meses).	220	PCT	9,02	1984,40
64	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; aspectos cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. pacote 250g (validade mínima de 03 meses)	60	LATA	8,54	512,40
65	FRANGO RESFRIADO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO , de qualidade e no prazo de validade determinado. Devendo estar embalado com plástico flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 1kg com registro no SIF ou SISF.	400	KG	15,18	6072,00
66	FUBÁ DE MILHO MOINHO D'ÁGUA; composto de 100% de grãos de milho, sãos e limpos, sem fermentação e sabores rançosos. Pacote 01kg (validade mínima de 03 meses)	320	KG	7,21	2307,20
67	GELATINA EM PÓ; vários sabores, acondicionado, 1ª qualidade. Caixa com 20g (validade mínima de 03 meses)	600	CAIXA	1,98	1188,00
68	GELATINA INCOLOR, 1ª qualidade. Caixa com 24g (validade mínima de 03 meses)	20	CAIXA	4,85	97,00
69	INHAME selecionado, tamanho uniforme, sem pontos de avaria.	400	KG	4,53	1812,00
70	IOGURTE DE BANDEJA; produto obtido através de leite e/ou leite	5000	UND	8,64	43200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Contendo polpa de frutas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em frascos plásticos (NÃO SERÃO ACEITOS IOGURTE TIPO “CHUPETINHA” ou bebida láctea). Não serão permitidas embalagens danificadas e fora do prazo de validade ou com validade próxima ao vencimento. (Pote de 90 ml/und.)				
71	IOGURTE DE BANDEJA SEM LACTOSE; produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Contendo polpa de frutas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em frascos plásticos (NÃO SERÃO ACEITOS IOGURTE TIPO “CHUPETINHA” ou bebida láctea). Não serão permitidas embalagens danificadas e fora do prazo de validade ou com validade próxima ao vencimento. (Pote de 90 ml)	300	UND	11,34	3402,00
72	LARANJA PERA; de primeira qualidade, frescas, tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade,	500	KG	2,78	1390,00
73	LEITE CONDENSADO; produto a base de leite evaporado com adição de açúcar devidamente identificado e rotulado (embalagem contendo 395g).(validade mínima de 03 meses)	70	CAIXA	6,37	445,90
74	LEITE DE COCO; natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado embalagem contendo 500ml (validade mínima de 03 meses)	25	GARRAFA	10,09	252,25
75	LEITE DE SOJA: 0% de Lactose e Colesterol - sem conservantes e de	50	LITRO	10,57	528,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	boa qualidade. Fórmula com Fonte de Proteína e Vitaminas A, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico Características - alimento nutritivo que tem proteínas vegetais de alta qualidade, além de conter aminoácidos essenciais. Não serão aceitas embalagens violadas e caixas amassadas. Deverá conter dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro				
76	LEITE DE VACA: TIPO C, UHT, INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto, embalagem 01 litro	1800	LITRO	6,59	11862,00
77	LEITE EM PÓ, de boa qualidade, pacote de 300 a 400g aproximadamente. (validade mínima de 03 meses)	15	PCT	17,62	264,30
78	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE: embalagem TETRA PAK não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade mínima de três meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro . Produto isento de lactose.	50	LITRO	7,13	356,50
79	LENTILHA; grãos inteiros tipo 1(embalagem de 500g .) (validade mínima de 03 meses)	50	UND	10,12	506,00
80	LIMÃO GALEGO; fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com	40	KG	4,37	174,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
81	LINGUIÇA TIPO TOSCANA EM GOMOS, de 1ª qualidade, sem avarias (validade mínima de 03 meses)	320	KG	22,31	7139,20
82	MAÇÃ NACIONAL; de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1600	KG	8,28	13248,00
83	MACARRÃO CORTADO COM OVOS; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	200	KG	9,71	1942,00
84	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	300	KG	5,51	1653,00
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	100	KG	11,64	1164,00
86	MAIONESE; industrializada de primeira qualidade (pote de 500g).	50	POTE	10,74	537,00
87	MAMÃO; de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	3,9	195,00
88	MANDIOCA EXTRA; tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos.	400	KG	5,21	2084,00
89	MARACUJÁ redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	500	KG	6,07	3035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

90	MARGARINA VEGETAL COM SAL; Cor, odor e sabor próprio sem ranço; consistência característica e aspecto homogêneo, sem apresentar mofo na superfície ou “aspecto derretido”. (Pote de 1 kg) (Não serão aceitos potes danificados (validade mínima de 03 meses)	100	KG	15,01	1501,00
91	MANTEIGA COM SAL – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Não serão permitidas embalagens danificadas e fora do prazo de validade ou com validade próxima ao vencimento.	50	Kg	19,32	966,00
92	MELANCIA; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	3,24	648,00
93	MEXERICA Pokan, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranja, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	400	KG	5,43	2172,00
94	MILHO DE CANJICA; tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	70	PCT	16,08	1125,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

95	MILHO DE PIPOCA; tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	60	PCT	7,66	459,60
96	MILHO VERDE EM CONSERVA; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (lata de 2kg) (validade mínima de 03 meses).	30	LATA	36,24	1087,20
97	MORANGO; fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr.	10	BANDEJA	14,24	142,40
98	MORTADELA, resfriada, de 1ª qualidade, bexiga de 01 kg .	40	KG	16,41	656,40
99	ÓLEO SOJA REFINADO: o produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente e ser de boa qualidade, embalagens contendo 900 ml (não serão aceitas latas). Não apresentar odor e nem sabor estranho intacto, sem amassados, estofamentos e vazamentos. Deve conter a data de validade e a mesma não deverá estar vencida ou com prazo de validade curto. (Caixa com 20 unidades)	30	CAIXA	167,83	5034,90
100	ORÉGANO: de qualidade, sem	15	PCT	4,1	61,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	avarias. Embalagens de plástico, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e estar dentro do prazo de validade de três meses. pacote 200g (validade mínima de 03 meses)				
101	OVOS de Galinha, classe A, tipo EXTRA, limpos e sem trincas.	400	DÚZIA	12,19	4876,00
102	PÃO DE FORMA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA: Pão de forma isento de proteína do leite e lactose. Embalagens íntegras, devidamente identificadas e com prazo de validade de no mínimo três meses. O produto não pode conter traços de leite e derivados, pacote 500g (validade mínima de 03 meses)	30	PCT	16,73	501,90
103	PÃO DE FORMA: Pão de forma. Embalagens íntegras, devidamente identificadas e com prazo de validade de no mínimo três meses, 500g.	100	PCT	8,41	841,00
104	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: 50 gramas. Pão comum tipo cachorro quente, de boa qualidade, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico – 50 gramas.	500	Kg	16,2	8100,00
105	PÃO DE HAMBÚRGUER: bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica com identificação, data de validade.	300	KG	15,74	4722,00
106	PÃO TIPO FRANCÊS – 50 gramas. Pão comum tipo francês, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico – 50 gramas.	2000	KG	14,91	29820,00
107	PIMENTÃO VERDE; extra AA in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	20	KG	7,02	140,40
108	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 g). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá	1500	PCT	18,25	27375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	ser menor que três meses.				
109	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA (KG) - congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, ac contar a data de entrega.	50	KG	14,29	714,50
110	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ (KG) - congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	50	KG	16,67	833,50
111	POLVILHO AZEDO; 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	70	PCT	14,69	1028,30
112	PRESUNTO: cozido de suíno magro, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionados em	70	KG	24,9	1743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	sacos plásticos, transparente atômico. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.				
113	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: tamanho pequeno, coloração clara, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (embalagem de 01kg). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	60	KG	15,66	939,60
114	QUEIJO MEIA CURA: Produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente constando data de fabricação e validade, SIF (serviço de inspeção federal) composição do produto e valores nutricionais em 100grs. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	50	KG	57,91	2895,50
115	QUEIJO MINAS: frescal de boa qualidade com data de fabricação e validade. (não podendo ser menor que três meses)	60	KG	37,25	2235,00
116	QUEIJO TIPO MUÇARELA, apresentando crosta firme, consistência semidura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado. Produto deverá conter registro no SIF (validade mínima de 03 meses)	60	KG	44,95	2697,00
117	REFRIGERANTE - 2L , sabores guaraná, cola, laranja, e limão, devendo estes ser: Coca Cola, Fanta, Guaraná, Sukita, Kuat, Sprite ou Pepsi.	200	FRSC	10,39	2078,00
118	REPOLHO; de primeira qualidade, firme, sem lesões, pesado, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas.	150	KG	3,66	549,00
119	REQUEIJÃO CREMOSO, frasco com aproximadamente 420 gramas .	15	FRSC	16,85	252,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	(validade mínima de 03 meses)				
120	SAL; refinado iodado, embalagem de 01 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico. (validade mínima de 03 meses)	110	KG	2,31	254,10
121	SALSICHA: de carne bovina/ suína tipo hot dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. O produto deve estar congelado e embalado a vácuo em embalagens plásticas flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog Com registro no SIF ou SISP. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	150	KG	9,58	1437,00
122	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500ML. Pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA. Não contém glúten nem adição de água. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada ml de suco.	230	FRSC	11,73	2697,90
123	SUCO EM PÓ ADOÇADO - PACOTE 240 GRAMAS.	500	PCT	8,5	4250,00
124	TOMATE selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos pretos à granel, tipo A.	230	KG	7,02	1614,60
125	TEMPERO - CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	20	Pct	12,52	250,40
126	TEMPERO – LOURO EM FOLHAS, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 20g,	30	Pct	7,77	233,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	com data de fabricação e validade.				
127	TOUCINHO DEFUMADO (BACON); Produto elaborado a partir da costela suína (parte gorda), curado e defumado. Embalagem: com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de fabricação e validade, empacotadas a vácuo. (validade mínima de 03 meses)	30	KG	27,07	812,10
128	TRIGO PARA KIBE: Embalagem de material plástico, de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Produto de boa qualidade, pacote 500g (validade mínima de 03 meses)	40	PCT	6,54	261,60
129	VAGEM; extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	60	KG	5,62	337,20
130	VINAGRE branco de álcool 750 ML. (validade mínima de 03 meses)	30	FRASCO	4,44	133,20

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Os licitantes deverão indicar a marca do item na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE FORNECIMENTO (e-mail).

8.2. Para cada item poderá a pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

9.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, após a comprovação de atendimento pelo Órgão requisitante da regularidade do objeto.

9.3 Nenhum pagamento será feito pela administração à contratada, antes de ou relevada qualquer multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

9.4 Os fornecimentos do objeto do presente processo licitatório ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

Coronel Xavier Chaves, 05 de setembro de 2023.

Juliana Jaques Camargos
Pregoeira



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 58/2023

Modalidade: Pregão 38/2023

Edital nº: 58/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL (envio de ARP e Ordem de Compras):

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 58/2023

Modalidade: Pregão 38/2023

Edital nº: 58/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 58/2023

Modalidade: Pregão 38/2023

Edital nº: 58/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 58/2023

Modalidade: Pregão 38/2023

Edital nº: 58/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **38/2023**.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de _____ de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Decreto Municipal 3.387 de 02 de setembro de 2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.440 de 02 de janeiro de 2023 modificada pela Portaria n.º 3.536 de 14 de agosto de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, à(s) Empresa (s) _____ CNPJ: _____, situada na Rua _____ n.º.____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 58/2023, Pregão Eletrônico n.º 38/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para atender os diversos setores do município de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 58/2023 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2023:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 38/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 38/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, Centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

7.2 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.3 Os fornecimentos do objeto do presente processo licitatório ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das

43



propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Eletrônico nº 38/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1 Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 58/2023 - Pregão Eletrônico nº 38/2023, estiveram presentes os senhores: _____, _____, _____, prepostos das Empresas: _____, _____, _____, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 58/2023 do Pregão Eletrônico nº 38/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves _____ *de* _____ *de* 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)

CONTRATADA
CNPJ:
(VENDEDORA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º:

2 - _____
CPF n.º: